

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÕES

PROCESSO: 095/2017



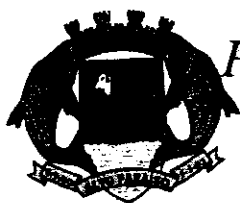
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

OBJETO: “Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos”.

SOLICITANTE: Secretaria de Administração

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 29/05/2017

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 13/06/2017

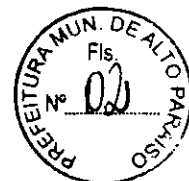


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO

O Município de Alto Paraíso, necessita de serviços de sondagem SPT e Percolação, para atestar a estabilidade do terreno no Balneário de Porto Figueira.

Sendo assim é que vimos por meio deste solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade Pregão presencial para a Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, num valor aproximado de R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso - PR, 29 de Maio de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



CONCRETOSOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680
Fone (45) 3096-2888 | (45) 99924-3342
Cascavel - Paraná
CNPJ: 15.828.566/0001-83



ORÇAMENTO

Nº 082

SERVIÇO – SONDAGEM S.P.T. E PERCOLAÇÃO

OBRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

A/C – LUCIANO RUBIO

Conforme contato anterior, estamos formalizando a seguinte proposta de serviços:

Ensaio de Laboratório

Serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
SOLO – Sondagem SPT (m)	R\$ 650,00	3	R\$ 1.950,00
Mobilização e alimentação	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 3.450,00

Mobilização e desmobilização completa da equipe e transporte de água se necessário até o canteiro de obra em Alto Paraíso - PR;

Nesta proposta está incluso a alimentação de 3 funcionários no município durante 2 dia, que é o período estimado para a realização dos serviços.

Valores acima citados são com base nos serviços sendo realizados em um dia e horário comercial (08h as 12h e 13h as 18h), fora deste horário serão cobradas horas adicionais.

Estima-se que sejam 3 furos até a profundidade de 3,00 metros. As investigações serão executadas até a profundidade que atenda aos critérios de paralização da sondagem a percussão, conforme parâmetros estabelecidos na NBR 6484/2001 ou até atingir as cotas contratadas, totalizando aproximadamente 9,00 m de investigação. Nesta proposta está incluso a emissão do laudo, recolhimento da ART e mobilização e desmobilização do serviço e emissão de nota fiscal.

Concretosolús – Controle Tecnológico de solo e concreto
Rua Ametista, 221 – cep 85806-680 – Cascavel - PR – Tel. (45) 3096-2888.



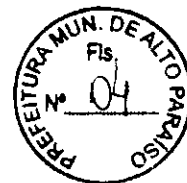
CONCRETOSOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME

Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680

Fone (45) 3096-2888 | (45) 99924-3342

Cascavel - Paraná

CNPJ: 15.828.566/0001-83



O terreno deve estar limpo, oferecendo condições de trabalho no canteiro de obras.

Previsão para início dos serviços imediata, dependendo das condições climáticas.

Pagamento deverá ser realizado após medição e entrega dos serviços, forma de pagamento a combinar.

Validade da proposta por um período de 15 dias.

Cascavel, 13 de abril de 2017.

Giovani Colle

ORÇAMENTO TOTAL/Nº108

RAZÃO SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO		
CNPJ	95.640.736/0001-30	DATA	12 de abril de 2017
ENDEREÇO	Avenida Pedro Amaro dos Santos, Vila Alta		
CIDADE	Alto Paraíso		
RESPONSÁVEL	LUCIANO RUBIO	FONE	(44) 3664-1320

Prezado (a) Senhor(a): Estamos encaminhando proposta orçamentária dos trabalhos conforme solicitado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3 UNIDADES DE ENSAIO DE SONDAGEM S.P.T. PARA ATESTAR A ESTABILIDADE DO TERRENO
RELATORIOS DAS ATIVIDADES PERTINENTES
ART



O valor do serviço é referente ao fornecimento de três funcionários para execução do serviço em campo, incluso pernoite no município e as custas de mobilização, desmobilização e alimentação da equipe.
O fornecimento de água para a realização dos serviços fica de responsabilidade da contratante.

FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento mediante a entrega do resulta final do ensaio. Faturamento para 28 dias

Orçamento aceito em ____/____/2017.

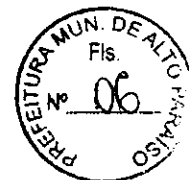
Por _____

CLIENTE

*Os trabalhos serão iniciados assim que este orçamento for enviado a Sul Brasil Consultoria, com assinatura do responsável aceitando os valores e condições aqui apresentadas.
O mesmo tem vencimento em 30(trinta) dias.*

Cianorte, 13 de abril de 2017

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Sondagem S.P.T.
Alto Paraíso/Pr



ORÇAMENTO/CONTRATO Nº. 2017.68

Referente: Sondagem de solo

Venho através desta apresentar a proposta/contrato para fornecimento de mão de obra e equipamento para execução de serviços de sondagem S.P.T.

A. Natureza dos serviços:

- Serviços de solo;

B. Serviços a cargo da Consenge:

- Fornecimento de equipamentos (perfuratriz rotativa) e operador para o serviço de perfuração de estacas;
- Combustível, manutenção e/ou substituição do equipamento por motivo de quebra de utilização ou desgaste do equipamento;
- Seguro do caminhão contra terceiros;
- Substituição do operador por motivo de acidente ou doença.
- Seguro de vida e de acidentes de trabalho, bem como todos os encargos relativos às leis sociais de nossos funcionários;
- Documentos e certidões para integração dos funcionários;
- Nota Fiscal e ART sobre o serviço contratado.

C. Preços:

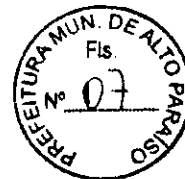
Sondagem S.P.T – R\$ 4.100,00 para perfazer um total de 03 investigações

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) para execução dos serviços relacionados acima, mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal.

D. Início dos serviços: à combinar.

E. Prazo dos serviços: de acordo com o cronograma da obra, salvo motivos de força maior e os independentes de nossa vontade.

F. Forma de pagamento: boleto bancário c/ venc. p/ 28 dias do término do serviço, com emissão de NF e ART;



G. Validade da proposta/orçamento: 15 (quinze) dias a contar desta data.

Caso V. Sas. concordem com a presente, solicitamos a devolução da segunda via, informando-nos os seguintes dados para emissão de ART, Nf e Boleto:

Nome do proprietário _____

Endereço: _____ CEP _____

CGC / CPF: _____

Endereço da obra: _____

Lote: _____ Quadra _____ Bairro _____ CEP _____

Obra: _____ Área da Construção _____

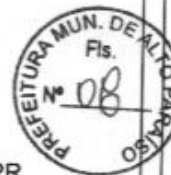
Assinatura: _____

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

CONSENGE Engenharia e Fundações
Engº Civil Celso Massaoka
CREA/PR 27.447-D

Propriedade: **LOTEAMENTO PORTO FIGUEIRA**

Proprietário: **Município de Alto Paraíso**



Município/UF: **Alto Paraíso/PR**

Comarca/UF: **Xambrê/PR**

Matrícula: **24.431**

Área Total: **7,5550 ha**

Perímetro: **0,00 m**

Data: **13/04/2015**

Escala: **1 : 1.500**

Quadro de Quadras e Lotes:

Número de Quadras: **09**

Número de Lotes: **109**



Área de Sondagem.

Quadro de Assinaturas:

Prop.: _____

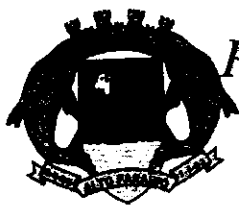
Resp. Téc.: _____

LUCIANO RUBIO PEREZ
Engenheiro Agrimensor
Crea: RJ-2014117684/D (Visto-PR 140639)
Código de Credenciamento: AWSI



Paraná Topografia

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 576
Alto Paraíso/PR | (44) 3664-1229
paranatopografia2014@gmail.com



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DO.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, num valor aproximado de R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 29 de Maio de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretaria Geral de Administração



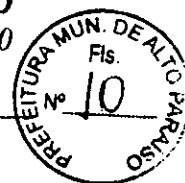
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

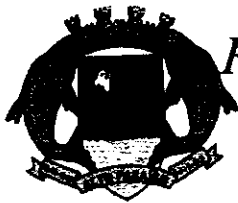
OBJETO: "Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, num valor aproximado de R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), onde já realizamos a reserva da dotação para o exercício 2017.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7542	339039510000	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIEN	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	406
------	--------------	--	----------------------------	---------------------------------	-----

Alto Paraíso - PR., 29 de Maio de 2017.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 29 de Maio de 2017.

Exmo. Sro.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

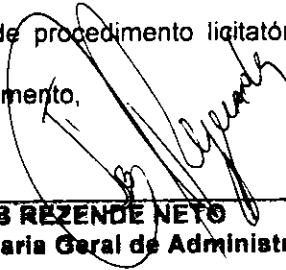
- Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, num valor aproximado de R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). Essa Contratação será efetuada de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

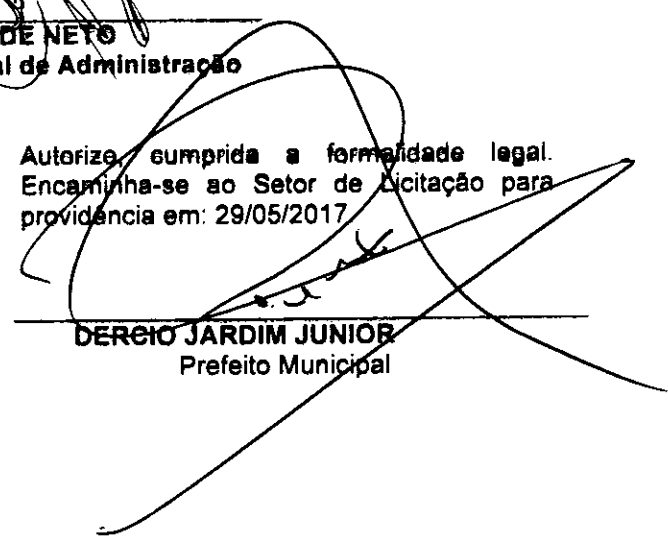
7542	339039510000	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIEN	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	406
------	--------------	--	----------------------------	---------------------------------	-----

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,


JOB REZENDE NETO
Secretaria Geral de Administração

Autorize, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em: 29/05/2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 020/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Vilma Medeiros Ferrelra de Melo CPF nº 049.146.409-61

Ana Paula Colombo Perelra CPF nº 091.551.799-08

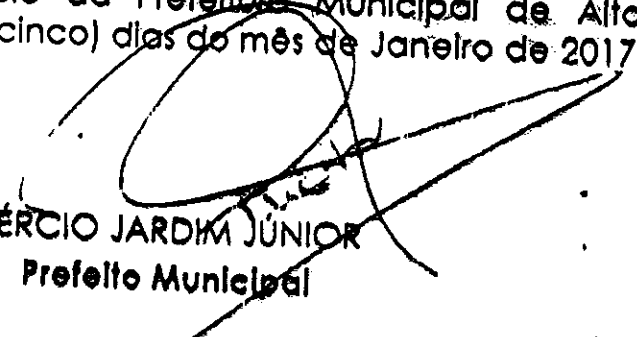
Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

desta data.

2º) Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

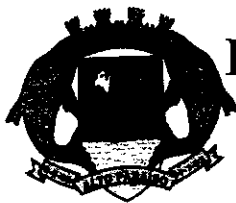
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / janeiro / 2017

Edição N.º 40863



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, objetivando a "Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **09:00 horas do dia 13 de Junho de 2017**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(s) Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Ana Paula Colombo Pereira, Marilda Rosa do Nascimento da Silva e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tem por objeto a "Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos .

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que não apresentar boa qualidade ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

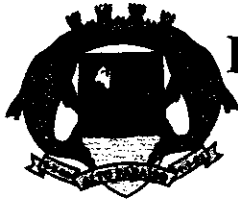
2.4. O município solicitará os serviços de acordo com a necessidade das Secretarias do Município dentro do período de 12 meses.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),
- Anexo IV - Termo de Credenciamento,
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital,
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

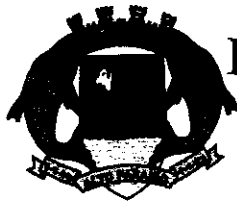
4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento próprios desta Prefeitura, conforme lei orçamentária em vigência, conforme descrito abaixo:

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS



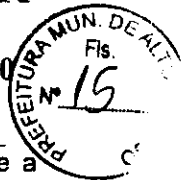
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7542	339039510000	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIEN	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	406
------	--------------	--	----------------------------	---------------------------------	-----

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta deverá conter: a Proposta de preços, que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- Número do Pregão;
- Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- Valor Máximo de R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
- Forma de pagamento: 30 dias após a apresentação da nota fiscal;
- A empresa vencedora deverá incluir na proposta a emissão do laudo, recolhimento da ART e mobilização e desmobilização do serviço e emissão de nota fiscal.

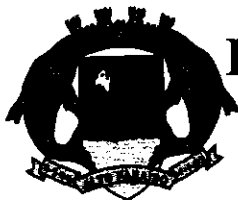
8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devesse fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.



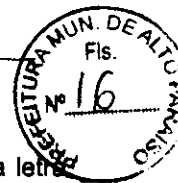
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f, g, h, i, j este item, dentro de suas respectivas validades.:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

b) *Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),*

c) *Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.*

d) *Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;*

e) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

f) *Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;*

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011;

h) Cópia do CNPJ;

i) Comprovante de Inscrição Estadual;

j) O profissional que irá executar o serviço deverá comprovar, através de documentos, qualificação como especialista para levantamento técnico na área de engenharia civil e demais orientações necessárias para a devida execução do contrato a ser firmado.

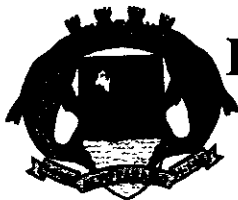
k) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA que detenha responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Edital.

l) Apresentação de (01) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de objeto equivalentes desta contratação.

As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. ***Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original (para ser autenticado por um servidor da prefeitura), cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.*** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.



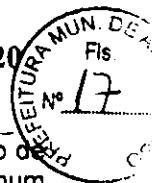
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.4. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria (salvo as empresas que se enquadrarem no item 9.6), bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

9.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ficam assegurado os benefícios constantes nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, **deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.**

9.6.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar já no credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

9.8. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP e Individual (MEI), na forma estabelecida no item 9.6 deste Edital, significa o não credenciamento da empresa e de seu representante, impossibilitando a sua participação no certame, por se tratar de certame exclusivo para ME, EPP e Micro-empendedor Individual (MEI).

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

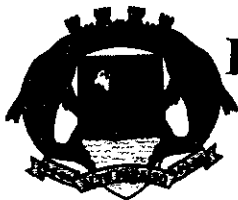
10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, o pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação.

11.1.2.2 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O contrato originário desta licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

13.3. Na constatação de que os serviços prestados estão em desacordo com as especificações determinadas, a licitante será notificado para as devidas regularizações cabíveis no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sr. Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

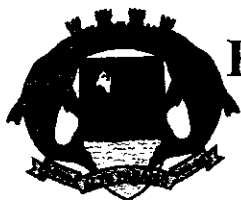
14.3. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo.

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, terá que comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

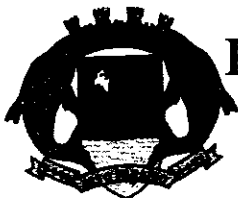
18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - A – Termo de Referência;

- Anexo I - B – Lote I;

- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02);

- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);



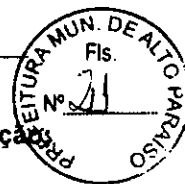
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital;
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a prestação dos serviços.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de serviços, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

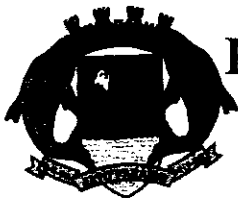
19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

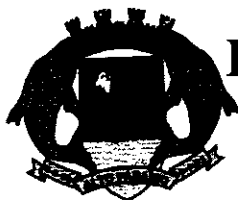
19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre-PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 29 de Maio de 2017.

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) da prestação de serviços(s), na medida da necessidade desta municipalidade.

2.2 - O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser executados na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde, num período de 12 (Doze) meses, a contar da data da Assinatura do Contrato.

2.3 - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas em no Máximo 24 horas, dependendo das condições climáticas, a contar da data da solicitação à CONTRATADA.

2.4 - Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5-A) - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I-B), determinando sua substituição;

2.5-B) - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.7 - Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento dos serviços, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.9 - A Prestação de serviços a serem executadas deverão ter as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive a descrição no Anexo I-B;

2.9) - As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme a execução dos serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Alto Paraíso, necessita de serviços de sondagem SPT e Percolação, para atestar a estabilidade do terreno no Balneário de Porto Figueira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017

ANEXO I - B - SONDAGEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT MAX	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	03 Unidades de Ensaio de Sondagem SPT para atestar a estabilidade do terreno, relatórios das atividades pertinentes, ART.	unid	1	R\$ 3.450,00		

Estes valores estão inclusos também o fornecimento de equipamentos(perfuratriz rotativa) e operador para o serviço de perfuração de estacas, combustível, manutenção e/ou substituição do equipamento por motivo de quebra de utilização ou desgaste do equipamento; seguro do caminhão contra terceiros, substituição do operador por motivo de acidente ou doença; seguro de vida e de acidentes de trabalhos, bem como todos os encargos relativos às leis sociais de nossos funcionários; documentos e certidões para integração dos funcionários.

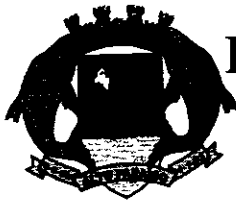
condições de pagamento:

validade da proposta:

prazo de entrega:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A

Empresa

inscrita no CNPJ sob n.º _____, por

intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a)

_____, portador do documento de identidade RG nº

emitido pela SSP/_____, e do CPF Nº

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

2017. _____ - PR, _____ de _____ de

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A Empresa: _____

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

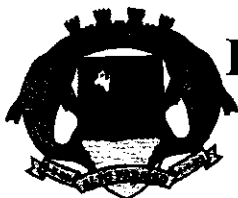
representante legal, o(a) sr(a)

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____.

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____
com sede _____ à

representada neste ato por seu _____ (identificar

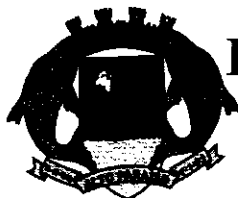
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____, portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o(a) Sr(a) _____, portador do documento de identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____

_____, a que confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa)

perante a Prefeitura Municipal de _____, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 0 _____/2017, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com a Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V



TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A

Empresa:

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

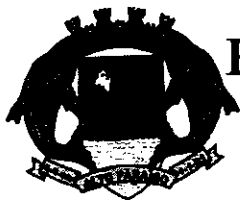
representante legal, o (a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo

SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A

Empresa:

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo SSP/ _____,

e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº ____/2017

Pregão Presencial nº ____/2017

Homologado: ____/____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A
EMPRESA *****

I – CONTRATANTES: *"PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma ***** denominada CONTRATADA.*

II – REPRESENTANTES: *Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º ***** SSP/PR e CPF: ***** e a CONTRATADA o ******

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: *O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº ____/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*

IV – FUNDAMENTO LEGAL: *O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº ____/2017, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a
CONTRATADA o valor total de R\$

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

***** , conforme discriminado
abaixo:>>>>>>>>>>>>>>>>



3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente comprometida nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

7542	339039510000	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIEN	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	406
------	--------------	--	----------------------------	---------------------------------	-----

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a prestação de serviços, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

pelas particularidades de uso dos serviços, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item.

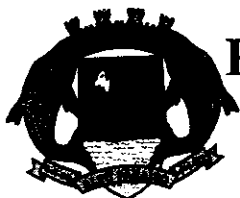
8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

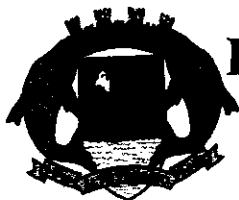
9.5. Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº ____/2017 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

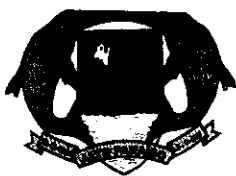
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso- PR, 00 de ***** de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior - Prefeito

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 066/2017

Processo Administrativo nº 095/2017



Objeto: “Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 066/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

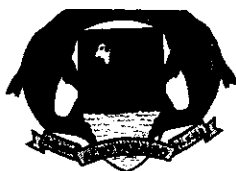
A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

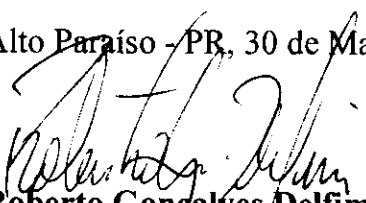
deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

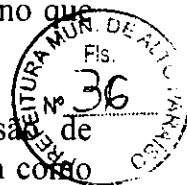
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso -PR, 30 de Maio de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017



A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

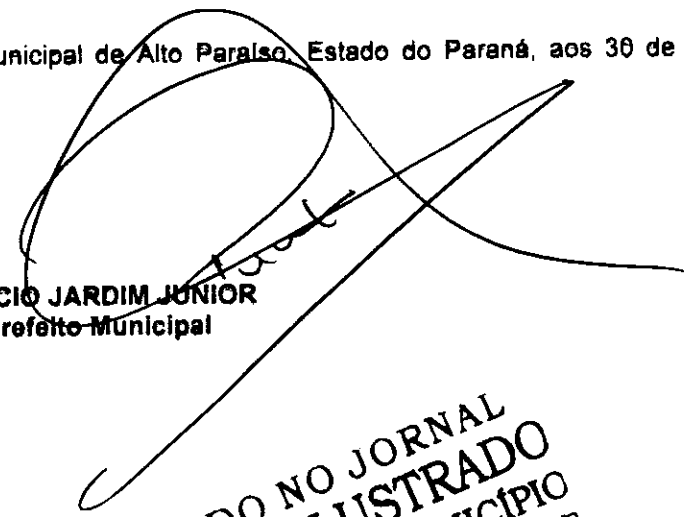
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hrs às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

DATA: 13 – Junho - 2017

HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 de Maio de 2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31.10.2017
Edição N.º 10982

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Anita A. R. Guimarães
Oficial Designada
Liz Letícia Lardond Guimarães
Escritura Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/17

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Avenida Silvino Isidoro Eidt nº 783, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 84441045604, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/09/2015, registrado sob nº 02, na matrícula 20.413, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: **CRISTIANO ANGELO GIOMBELLI**, brasileiro, auxiliar de escritório, inscrito no CPF sob nº 063.357.319-16 e sua esposa **VIVIANA RODRIGUEZ DE GIOMBELLI**, brasileira, auxiliar de escritório, inscrita no CPF sob nº 013.553.069-57, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 171, LT 06B, QD06, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente conveniados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica os intimados a virem a este cartório para quitarem o débito e manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Anita Aparecida Rossi Guimarães, Oficial Designada, Port.24/2016, o subscrevo e assino.

Anita Aparecida Rossi Guimarães
Oficial Designada
Port. 24/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.554/2017
"ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente dos servidores da Administração Pública Municipal, visando o cumprimento efetivo da jornada de 08 (oito) horas diárias;
CONSIDERANDO que a percepção de remuneração superior à jornada de trabalho efetivamente realizada pode caracterizar ato de improbidade administrativa por lesão ao erário público;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes horários de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em caráter permanente:
I - das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, para os servidores públicos municipais com jornada de trabalho de 40h;
II - Regime Único. Para os servidores públicos municipais com jornada de trabalho de 36h e 20h, o cumprimento da jornada deverá ser realizado dentro do horário de expediente descrito no inciso I.
III - O disposto neste Decreto não se aplica:
I - aos Cargos Políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários);
II - aos cargos comissionados de direção, chefia e assessoramento;
III - aos servidores e contratados que desempenham suas funções:
a) em regime de plantão;
b) em regime de escala;
c) em unidade escolar;
d) em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas;
e) demais cargos em que a jornada fixa se mostre incompatível;
Art. 2º. A modificação do horário de expediente definido por este Decreto não implica alteração da remuneração do servidor público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01/06/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem BPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balmiteiro da Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hrs às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3694-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 13 - Junho - 2017
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 de Maio de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Rodrigues e Piovezan Santos Ltda - ME, torna público que recebeu do I.A.P. Licença Ambiental de Instalação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, a ser implantado na Av. Rio Branco, nº 508, Centro, Município de Piraí do Sul/PR. Validade 26/04/2017.

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 174/2017

Súmula: Substitui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Alto Piquiri e de outras providências.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e de outras providências,
RESOLVE:

Art. 1º. Substituir alguns membros de Comissão Coordenadora e Equipe Técnica por motivo desses já não fazerem parte dos segmentos necessários, com a finalidade de orientar, monitorar, avaliar e coordenar o Plano Municipal de Educação de Alto Piquiri.
I - Jane da Silva Flores D'Ávila, Secretária Municipal de Educação.
II - Susimara Rondie, Presidente do Conselho Municipal de Educação.
III - Zenaida Campos de Andrade, representante do Poder Executivo Municipal e membro do Conselho Municipal de Educação.
IV - Franciele Oliveira Barbosa, representante do Poder Executivo Municipal e membro do Conselho Municipal de Educação.
V - Maykon José Giacomelli Feneira, Assessor Jurídico do Município e membro do Conselho Municipal de Educação.
VI - Maurício de Almeida Figueiredo Rodrigues, representante do Conselho do FUNDEB e membro do Conselho Municipal de Educação.
VII - Elaine de Oliveira Puga, representante da Associação de Pais e Mestres de Escola Pública Municipal e membro do Conselho Municipal de Educação.
VIII - Milton Aparecido dos Santos representante do poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. A Equipe Técnica será constituída pelos seguintes membros:
I - Caracterização do Município
a) Andréia Maria Fabre, representante do Poder Executivo Municipal e membro do Conselho Municipal de Educação.
b) Hortência Baralho Novais, representante de Escola Pública municipal e membro do Conselho Municipal de Educação.
c) Luiz Carlos dos Santos, Representante do Poder Executivo Municipal.
II - Educação Infantil
a) Elaine Aparecida Vicente, representante dos direitos de Instituição Municipal de Educação Infantil.
b) Regina Maria dos Santos, representante dos professores de Instituição Municipal de Educação Infantil.
c) Caroline da Silva Barbosa Campos, representante dos professores de Instituição Municipal de Educação Infantil e membro do Conselho Municipal de Educação.
III - Ensino Fundamental
a) Vanderlei Cristina Mello da Costa, representante de Escola Pública do Ensino Fundamental, anos iniciais.
b) Aparecida Josemaria de Souza, representante do Centro Estadual de Educação Básica para jovens e adultos.
c) Joseli Bezerra Ramos, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membro do Conselho Municipal de Educação.
IV - Ensino Médio
a) Rodrigo de Farias Becegato, representante de Escola Pública do Ensino Médio.
b) Ester Gody Machado, representante do Núcleo Regional de Educação de Umuarama.
V - Educação Especial
a) Maria Cristina Rodrigues da Silva, representante de Escola Privada Modalidade de Educação Especial.
b) Eliana Pinheiro, representante de Escola Privada, Modalidade Educação Especial.
c) Shirley Durrães da Costa Santos, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membro do Conselho Municipal de Educação.
VI - Educação Tecnológica
a) Luiz Aparecido Rabelo, representante de coordenação de Curso Superior a Distância.
VII - Educação Superior
a) Márcia Alves da Silva, representante dos Estudantes Universitários de Alto Piquiri.
b) Solimar Fernandes Alcântara Degen, representante dos Estudantes Universitários de Alto Piquiri.
VIII - Educação de Jovens e Adultos
a) Dircé Miranda, representante do Conselho escolar do Ensino Médio.
b) Sílvia Regina Nishiyama Sucupira representante do Núcleo Regional de Educação de Umuarama.
c) Rosa Amélia Rubino Lahnos Borges, representante de professores de Educação de Jovens e adultos de Escola Pública Municipal.
IX - Valorização do Magistério
a) Kella Moreira Mancini, representante de professores do Ensino Fundamental, dos Estabelecimentos Públicos Municipais.
b) Giselle Gomes Chiaradia, representante de Professores da Educação Infantil das Creches e CEMEI dos Estabelecimentos Públicos Municipais.
X - Financiamento e Gestão
a) Sandra Regina Gonçalves da Silva, representante de auxiliar administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
b) Elizângela Rodrigues, Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º. A Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, terá como principais atribuições:
I - Definir em conjunto com a equipe técnica, a organização do trabalho, pactuando um cronograma de atividades;
II - Validar, organizar e liderar o amplo debate do Documento Base, recebendo da equipe técnica;
III - Criar mecanismos de participação da sociedade civil organizada no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.
IV - Monitorar, avaliar e sistematizar, em conjunto com a Equipe Técnica, as contribuições e entregar o documento final ao Conselho do Poder Executivo.
V - Promover a participação das instituições que compõem as redes de ensino do Município e da sociedade civil organizada.
VI - Formular e documento base de acordo com os eixos temáticos.
VII - Encaminhar o documento base à Comissão Coordenadora da Elaboração do PNE.
Art. 4º. Fica revogada a Portaria Nº 17/2015.
Art. 5º. Este portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pago Municipal no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 600/2017
Súmula: Dispõe sobre a designação dos Membros do CME - Conselho Municipal de Educação do Município de Alto Piquiri e de outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Nº 073/2009, de 18 de dezembro de 2009,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Alto Piquiri - Paraná, os seguintes Membros titulares e Suplentes conforme segue:
SEGMENTOS NOMES RG CPF
Poder Executivo
2 - Titulares
Andréia Maria Fabre 5.156.800-8 854.782.999-53
Anita Mara Vieira 8.001.535-6 005.800.059-33
2 - Suplentes
Paulo Cesar Dilelli 5.189.167-8 828.754.309-63
Zenaida Campos de Andrade 4.574.000-5 014.845.039-37
Profissionais da Educação dos Estabelecimentos Públicos Municipais do Ensino Fundamental 1-Titular
Debora Sparapan 5.819.042-0 660.961.389-34
1-Suplente
Janaina Oliveira Silva Rodrigues 9.805.702-1 187.215.918-63
Profissionais da Educação dos Estabelecimentos Públicos Municipais da Educação Infantil 1-Titular
Hortência Baralho de Novais
(Secretaria Executiva) 3.342.842-1 020.770.149-03
1-Suplente
Susimara Rondie
(Presidente) 5.281.374-3 023.539.559-59
Representantes das Associações de Pais e Mestres e Funcionários APMF das Escolas Municipais.
1 - Titular
Elizângela Rodrigues
(Vice-presidente) 6.082.039-2 018.005.559-38
1-Suplente
Elaine de Oliveira Puga 9.745.487-6 063.335.229-29
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Rosilene Aparecida Torchetti 3.992.367-1 502.258.589-91
1-Suplente
Shirley Durrães da Costa Santos 7.254.496-0 027.202.069-97
Art. 3º. Revoga-se o Decreto Nº 201/2013.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Pago Municipal do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL

Torna público, a abertura de licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 46/17
TOMADA DE PREÇOS: 4/17
OBJETO: Contratação de empresa de consultoria e assessoria técnica em planejamento público, para execução de serviços que consistem em preparação, encaminhamento e acompanhamento de projetos multidisciplinares (Educação e Cultura, Esporte, Agricultura, Meio Ambiente, Saúde, Indústria e Comércio, Desenvolvimento Urbano e Assistência Social).
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 09:00 horas do dia 23 de Junho de 2017, no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 904, centro Caçapava do Sul - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A retirada do Edital pode ser feita no site da Prefeitura mediante cadastro. Site: www.caçapava.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655.8000.
29 de Maio de 2017
Mário Júnio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Considerando que este certame foi considerado deserto;

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

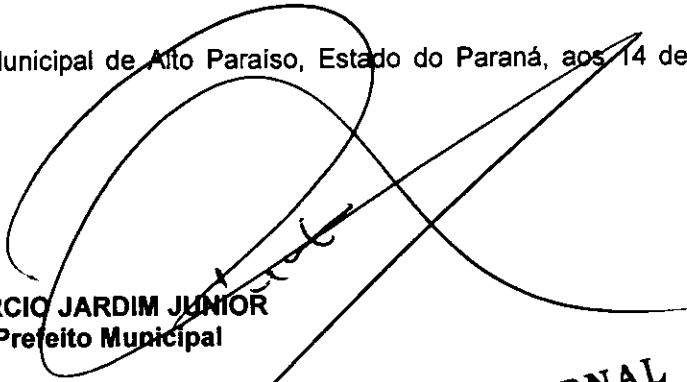
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hrs às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

DATA: 29 – Junho - 2017

HORÁRIO: 14:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 15.1.2017

Edição N.º 10995

Torna público que requer ao IAP, a Licença prévia, para a Produção de Carvão Vegetal em Tapira.
Não foi determinado estudo de impacto ambiental

AGROMECÂNICA VIEIRA

Torna público que requer ao IAP, a Licença prévia, para o Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios.
Não foi determinado estudo de impacto ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
LEI Nº 1533/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU às pessoas beneficiadas pelo Convênio nº 0085/CONV/2014 firmado entre o Município de Terra Roxa e a Companhia de Habitação do Paraná e das outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, os municípios contribuintes que foram beneficiados com as casas advindas do Convênio nº 0085/CONV/2014, proprietários de imóvel residencial localizado no Parque das Nações no Município de Terra Roxa, no âmbito do Programa Morar Bem Paraná - PMBP, incluído através do Decreto Estadual nº 2845/2011, para atendimento das famílias de baixa renda.
Art. 2º - A isenção de que trata o caput do artigo 1º será concedida somente para um único imóvel integrante do Programa Morar Bem Paraná - PMBP, o qual separetamente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais desde que seja utilizado exclusivamente com sua residência e de sua família, independente do tamanho do benefício imóvel.
Art. 3º - Os benefícios de que trata a presente lei será concedido de forma automática especificamente para os períodos de 2014, 2015 e 2016, não havendo extensão do benefício nos períodos subsequentes, salvo se contemplados pela Lei Municipal nº 406/2008.
Art. 4º - A concessão de isenção de que trata esta lei tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será anula, observando o devido processo legal, caso haja evidência de que o município beneficiado não preencha, ou deixou de preencher, os requisitos legalmente exigidos.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038/2017
SÚMULA: Dispõe sobre "PONTO FACULTATIVO", considerando o Feriado de Corpus Christi.
O Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o Feriado de Corpus Christi no dia 15 de junho de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado "PONTO FACULTATIVO", no dia 16 de junho de 2017, nas repartições Públicas do Município de Tuneiras do Oeste, exceto os serviços essenciais tais como: as Unidades Básicas de Saúde - UBS, Hospital Municipal e os serviços de Córrea de Luto, cujos serviços não admitam paralisação as quais permanecerão com suas atividades normais.
§ 1º - O Conselho Tutelar deverá estabelecer plantão especial de atendimento.
Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.
Takeshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Face ao constante dos autos do Processo Licitatório 06/2017 de Pregão Presencial 04/2017, realizado em dia 12 de junho de 2017, e do Parecer Jurídico nº 15/2017, emanado pelo Assessor Jurídico Dr. Leonardo Romero Cardoso, OAB/PR 30.815, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro, designados pela Portaria nº 07/2017, de 05 de junho de 2017, onde declarou vencedora a participante ME/S ME/S TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.136.620/0001-36, com sede na Rua Neo Alves Martins, 864 - Sala 03, Sobrelaje, Zona 03, na cidade de Maringá - PR e ADJUDICO o objeto de que trata o Edital de Pregão Presencial 04/2017 a vencedora.
Umuarama, 14 de junho de 2017.
MARIA DE JESUS ORNELAS VALLE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Pauta da Ordem do Dia
DIA 16 e 19/JUNHO/2017 - 2ª
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
PROJETO DE LEI Nº 053/2017 - Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas que anurem Poder Executivo Municipal, com 04 artigos.
11ª e 2ª DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL.
EDIFÍCIO Vereador Antonio Milton Siqueira, em 13 de junho de 2017.
Maria de Jesus Ornelas do Valle
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
Extrato do Termo Aditivo
TERMO ADITIVO Nº 001
REF. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 911/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: ELÉTRICOL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
Cláusula Primeira: Fica acrescido no valor inicialmente disposto na cláusula quarta a importância de R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais) totalizando R\$ 50.629,90 (cinquenta mil seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos) em razão do acréscimo no fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas das próprias dependências do Município de Xambre.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre, 05 de junho de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 262/2017, de 12 de junho de 2017.
CONCEDE Férias e 03 outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 93 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 825/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. IVAN DO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.412.976-0 SSP-PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Servente Administrativo, Posto 050, Classe IV, lotado na seguinte Função Programática: Órgão 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Organizacional: 01 - Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, correspondente a 14 (quatorze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017, a serem concedidas durante o período de 20/06/2017 a 03/07/2017, devendo retornar à função no dia 04/07/2017, bem como o pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias, que foram pagos mediante solicitação do Servidor na competência de abril de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

em 04/06/2017, às 10:00 horas, no horário das 8:00 h às 11:00 e das 13:00 h às 17:00. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 933/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP
OBJETO: É objeto de presente a contratação de empresa para fornecimento de serviços de recapagem de pneus para veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Xambre.
VIGÊNCIA: 31/05/2017 a 31/05/2018
VALOR: R\$ 26.840,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 19/2017-PMD, homologado em 05/05/17, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.683/94.
Xambre, 31 de maio de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATENDIMENTO TÉCNICO Nº 055/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: GOVERNACABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
OBJETO: A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do software descrito no Anexo 1, prestará os serviços de atualização e atendimento técnico, observando-se o disposto neste contrato.
VIGÊNCIA: 05/06/2017 a 05/06/2018
VALOR: R\$ 65.000,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na inexigibilidade nº 008/2017.
Xambre, 05 de junho de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: JULIANA LAURENTI DA SILVA
OBJETO: Contratação de Serviços profissionais na área de Família com profissional devidamente habilitado e inscrito no CRF, para prestação de serviços de atendimento farmacêutico na farmácia básica do Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações constantes descritas no Anexo I
VIGÊNCIA: 05/06/2017 a 05/12/2017
VALOR: R\$ 15.600,00
FUNDAMENTAÇÃO: RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, tendo-se em vista o Chamamento Público nº 004/2017, e Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Xambre, 05 de junho de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, convida à Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede nesta Município que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:
DATA: 06/06/2017 VALOR R\$ 2.550,19
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06/2017 ITR 26,18
09/06/2017 FPE/FPM 11.501,09
09/06/2017 FPE/FPM 565,07
09/06/2017 FPE/FPM 280,19
09/06/2017 FPE/FPM 5.033,67
09/06/2017 FPE/FPM 1.266,55
13/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.831,99
13/06/2017 ICMS 257,4
14/06/2017 ICMS 1.309,45
14/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 20.490,85
09/06/2017 COTA DAF - CREDITO 370,88
09/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 2.650,19
07/06/2017 ICMS 597,87
07/06/2017 ICMS 1.368,55
07/06/2017 RECEBIMENTO DE ICMS 8.845,89
09/06

Processo
095/2017



Modalidade
Pregão

Objeto

Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

INTERESSADOS

CNPJ: 12043671000119
Razão Social: Água e Minério
Nome Fantasia: Água e Minério Sondagens de Solo Ltda
Endereço: R. Camões, 1454
Cidade/UF: Curitiba/PR
Responsável: João Nogueira Filho
Telefone: 4130198789
E-mail: hidropar@terra.com.br

CNPJ: 18.914.826/000
Razão Social: L.A. DA CRUZ - ME
Nome Fantasia: COMMETRO
Endereço: RUA DOM JOAO VI, 489D APT 403
Cidade/UF: CHAPECÓ/SANTA CATARINA
Responsável: Luciano Alves da Cruz
Telefone: 49 3025-226
E-mail: contato@commetro.com.br

CNPJ: 01304090000177
Razão Social: GEOPESQUISA
Nome Fantasia: GEOPESQUISA
Endereço: RUA LEÃO XIII, 211
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
Responsável: DAY
Telefone: 1122083669
E-mail: day@geopesquisa.com

CNPJ: 13415586000105
Razão Social: ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA
Nome Fantasia: ENGEBRAX
Endereço: AVENIDA GUAIAPO, Jardim Oásis
Cidade/UF: MARINGÁ/PR
Responsável: JURACI COUTO CASULA
Telefone: 4432531095
E-mail: juraci@engebrax.eng.br

CNPJ: 18231972000152
Razão Social: D-Geo Geologia e Engenharia Ambiental Ltda
Nome Fantasia: D-Geo Sondagens e Serviços
Endereço: rua Coelho Lisboa, 442 - cj. 12, cidade mãe do céu
Cidade/UF: sao paulo/SP
Responsável: rodrigo
Telefone: 1134732922
E-mail: rodrigo@d-geo.com.br

CNPJ: 17340160000182
Razão Social: pavibras empreendimento
Nome Fantasia: pavibras
Endereço: rua augusto stephanus, 121 - bela vista
Cidade/UF: erechim/rio grande do su
Responsável: tacio renato serraglio
Telefone: 5437120836
E-mail: pavibras@hotmail.com.br

CNPJ: 04517473996
Razão Social: Alison Cesari
Nome Fantasia: Alison
Endereço: Rua Nossa Sra da Conceição, 285
Cidade/UF: Apucarana/PR
Responsável: Alison Cesari
Telefone: 4330334810
E-mail: alison@sulbrasillicitacoes.com.br



CNPJ: 17.510.470/000
Razão Social: EPSILON ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:
Endereço: Rua Gentil Portugal do Brasil, 212 sala 2 e 3
Cidade/UF: Belo Horizonte/MINAS GERAIS
Responsável: Paulo Leão
Telefone: 313398 2288
E-mail: epsilon.paulo@gmail.com

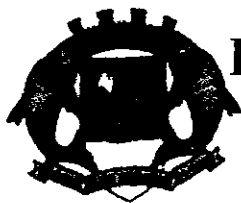
CNPJ: 09395956000104
Razão Social: AMBIENTAL OESTE
Nome Fantasia: ricardo
Endereço: rua mato grosso
Cidade/UF: marechal candido rondon/pr
Responsável: AMBIENTAL OESTE ricardo
Telefone: 4532547499
E-mail: ambientalpiquiri@gmail.com

CNPJ: 18.914.826/000
Razão Social: Luciano Alves
Nome Fantasia: Cruz
Endereço: RUA DOM JOAO VI, 489D APT 403
Cidade/UF: CHAPECÓ/SANTA CATARINA
Responsável: Luciano Alves da Cruz
Telefone: 4930252267
E-mail: contato@commetro.com.br

CNPJ: 02136187000180
Razão Social: Geofuro
Nome Fantasia:
Endereço: RUA LUIZ ANTONIO PADRAO, 391, CIPAVA
Cidade/UF: OSASCO/SP
Responsável: Geofuro
Telefone: 1122845060
E-mail: geofuro@geofuro.com.br

CNPJ: 01095841000192
Razão Social: lui
Nome Fantasia:
Endereço: rua heitor blum
Cidade/UF: florianópolis/sc
Responsável: lui
Telefone: 4832084564
E-mail: lui@gmail.com

CNPJ: 15828566000183
Razão Social: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
Nome Fantasia: CONGRESOLUS
Endereço: AMETISTA 221
Cidade/UF: CASCAVEL/PR
Responsável: LAIS
Telefone: 04530962888
E-mail: RH@CONGRESOLUS.COM.BR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 066/2017

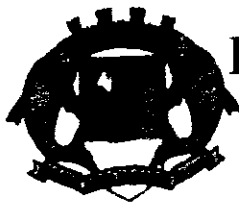
A empresa: **Concresolus Controle Tecnológico Ltda-ME** inscrita no CNPJ sob n.º **15.828.566/0001-8** por intermédio de seu representante legal, o (a) sr (a), **Aparecido Pimentel Euzébio**, portador do documento de identidade RG nº **3700381-6** emitida pelo SSP/SESP-PR, e CPF nº **586.209.409-10**.

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Cascavel - PR, 28 de junho de 2017.


Representante Legal da Empresa
APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO

CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ: 15.828.566/0001-83



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

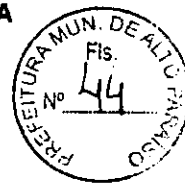
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

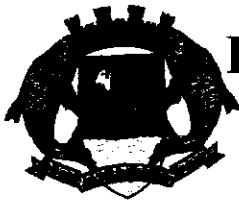
Pregão Presencial nº 066/2017

A Empresa: **Concresolus Controle Tecnológico Ltda-ME** inscrita no CNPJ/MF nº **15.828.566/0001-83**, por intermédio de seu Representante legal, o (a) sr (a), **Aparecido Pimentel Euzébio**, portador (a) do documento de identidade RG nº **3700381-6**, emitido pela SSP/SESP-PR, CPF nº **586.209.409-10**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cascavel - PR, 28 de junho de 2017.

Representante Legal da Empresa
APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO

CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
CNPJ: 15.828.566/0001-83



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO



Por este instrumento particular de Procuração, a empresa:

Concresolus
Controlde Tecnológico Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.828.566/0001-83
Rua Linetista, nº 221, Esmeralda, Cascavel-PR/85806-000, com sede

representada neste ato por seu Coparecido Pimentel Euzébio (identificar

qualificação do outorgante), - o (a) Sr(a) Coparecido Pimentel Euzébio (Sócio), portador da cédula de Identidade Rg nº 3700381-6, emitida pela SSP/ PR e do CPF nº 586.209.409-10, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o(a) Sr (a) Giovani Colle, portador do documento de identidade RG 4948345, emitido pela SSP/ PR e do CPF nº 059.454.019-43.

a que confere amplos poderes para representar a Concresolus Controlde Tecnológico Ltda-ME (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 0 /2017, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com a Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia 28 de Setembro de 2017.

Cascavel - PR, 28 de Setembro de 2017.

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Representante Legal da Empresa
Nome Completo

Coparecido Pimentel Euzébio

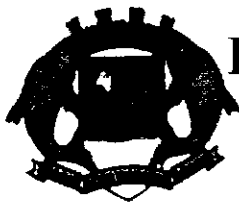
CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME

CNPJ - 15.828.566/0001-83

Giovani Colle
CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
CNPJ - 15.828.566/0001-83
Giovani Colle
Eng. Civil
CREA-PR - 107851/D

2º Oficio de Registro
Elizabetta Gotsch
Calle 5 - Sur
Comuna de Casca

Y
unip.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V



TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

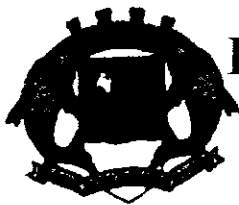
Pregão Presencial nº 066/2017

A empresa: **Concresolus Controle Tecnológico Ltda-ME** inscrita no CNPJ/MF nº **15.828.566/0001-83**, por intermédio de seu representante legal **Aparecido Pimentel Euzébio**, portador (a) do documento de identidade RG nº **3700381-6**, emitida pelo SSP/SESP/PR, e CPF nº **586.209.409-10**, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Cascavel - PR, 28 de junho de 2017.


Representante Legal da Empresa
APARECIDO PIMENTEL EUZÉBIO

CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ: 15.828.566/0001-83



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

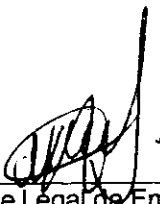


A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 066/2017

A empresa: **Concresolus Controle Tecnológico Ltda-ME** inscrita no CNPJ/MF nº **15.828.566/0001-83**, por intermédio de seu representante legal **Aparecido Pimentel Euzébio**, portador (a) do documento de identidade RG nº **3700381-6**, emitida pelo SSP/SESP/PR, e CPF nº **586.209.409-10**, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel - PR, 28 de junho de 2017.


Representante Legal da Empresa
APARECIDO PIMENTEL EUZÉBIO

CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
CNPJ: 15.828.566/0001-83



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3



Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Nova Fatima-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 586.209.409-10, portador da carteira de identidade RG nº. 3.700.381-6/SESP-PR, expedida em 02/06/2008, residente e domiciliado na Rua Onix, 549, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP: 85806-680.

2) EDUARDO APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 19/10/2009, natural de Guarapuava-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 089.688.829-08, portador da carteira de identidade RG nº. 13.579.962-9/SESP-PR, expedida em 13/06/2012, residente e domiciliado na Rua Onix, 549, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP: 85806-680., representado por seu pai **Aparecido Pimentel Euzebio**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME**, com sede na Rua Ametista, 221, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP 85806-660, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.828.566/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0738004-3 em 28/06/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20157524892 em 11/12/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas, Serviços de fiscalização de obras, Serviços de engenharia e Serviços de projetos de engenharia (7112-0/00); Controle tecnológico de solo, concreto e asfalto (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia (7119-7/01); Perfurações e sondagens destinadas à construção (4312-6/00); Fiscalização, gerenciamento e administração de obras de infraestrutura rodoviária (4399-1/01), passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas, Serviços de fiscalização de obras, Serviços de engenharia e Serviços de projetos de engenharia (7112-0/00); Controle tecnológico de solo, concreto e asfalto (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia (7119-7/01); Perfurações e sondagens destinadas à construção (4312-6/00); Fiscalização, gerenciamento e administração de obras de infraestrutura rodoviária (4399-1/01); Construção de edifícios (4120-4/00); Prestação de serviços destinados a construção civil (4330-4/99); Obras de fundações (4391-6/00); Preparação de canteiros e limpeza de terreno (4311-8/02); Construção de obras de arte especiais (4212-0/00); Atividades paisagísticas (8130-3/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 15:18 SOB Nº 20173708552.
PROTOCOLO: 173708552 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702144948. NIRE: 41207380043.
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3**



ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ/MF: 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Nova Fatima-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 586.209.409-10, portador da carteira de identidade RG nº. 3.700.381-6/SESP-PR, expedida em 02/06/2008, residente e domiciliado na Rua Onix, 549, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP: 85806-680.

2) EDUARDO APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 19/10/2009, natural de Guarapuava-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 089.688.829-08, portador da carteira de identidade RG nº. 13.579.962-9/SESP-PR, expedida em 13/06/2012, residente e domiciliado na Rua Onix, 549, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP: 85806-680., representado por seu pai **Aparecido Pimentel Euzebio**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME**, com sede na Rua Ametista, 221, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP 85806-660, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.828.566/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0738004-3 em 28/06/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20157524892 em 11/12/2015; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME** e tem sede e domicílio na **Rua Ametista, 221, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP 85806-660.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/07/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 15:18 SOB Nº 20173708552.
PROTOCOLO: 173708552 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702144948. NIRE: 41207380043.
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3



CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas, Serviços de fiscalização de obras, Serviços de engenharia e Serviços de projetos de engenharia (7112-0/00); Controle tecnológico de solo, concreto e asfalto (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia (7119-7/01); Perfurações e sondagens destinadas à construção (4312-6/00); Fiscalização, gerenciamento e administração de obras de infraestrutura rodoviária (4399-1/01); Construção de edifícios (4120-4/00); Prestação de serviços destinados a construção civil (4330-4/99); Obras de fundações (4391-6/00); Preparação de canteiros e limpeza de terreno (4311-8/02); Construção de obras de arte especiais (4212-0/00); Atividades paisagísticas (8130-3/00).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO	99.00	346.500	346.500,00
EDUARDO APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO	1.00	3.500	3.500,00
TOTAL	100.00	350.000	350.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 15:18 SOB Nº 20173708552.
PROTOCOLO: 173708552 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702144948. NIRE: 41207380043.
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 15.828.566/0001-83

NIRE: 412.0738004-3



órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 15:18 SOB Nº 20173708552.
PROTOCOLO: 173708552 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702144948. NIRE: 41207380043.
CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3



patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 25 de maio de 2017.



APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO



EDUARDO APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO

representado por seu pai
APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO

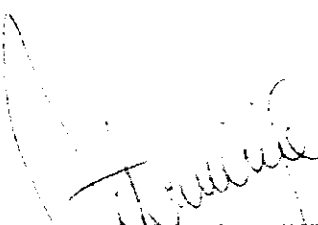


APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO

Testemunhas:



JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
RG nº. 3.237.977-0/SSP/PR
CPF/MF: 431.942.659-29



PATRICIA VICENTE
RG nº. 7.240.173-5/SSP/PR
CPF/MF: 024.159.279-88

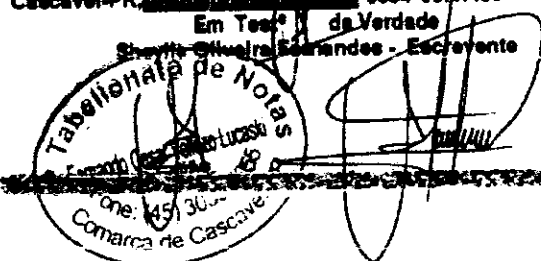


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 15:18 SOB Nº 20173708552.
PROTOCOLO: 173708552 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702144948. NIRE: 41207380043.
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.expresafacil.pr.gov.br



Selo N° JMxDa.AY2UK.nnljm, Controle: d6j7x.ZOK5t Valide
em : <http://funarpen.com.br>. tt Reconheço por SEMELHANÇA
a assinatura de [REDACTED]
Cascavel-PR, [REDACTED] 0084*09:47:30*



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 15:18 SOB N° 20173708552.
PROTOCOLO: 173708552 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702144948. NIRE: 41207380043.
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



29/06/2017 - HORÁRIO 14:00 HORAS

LTDA-ME

CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO nº 66/2017

ENVELOPE I

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower center of the page.

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

A small, handwritten mark or signature in the bottom left corner of the page.



CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680
Fone (45) 3096-2888 | (45) 99924-3342
Cascavel - Paraná
CNPJ: 15.828.566/0001-83



ORÇAMENTO

Nº 153

SERVIÇO – SONDAAGEM S.P.T. PARA ATESTAR A ESTABILIDADE DO TERRENO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PRESTADAS

OBRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL – 066/2017

Conforme contato anterior, estamos formalizando a seguinte proposta de serviços:

Ensaio de Laboratório

Serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
SOLO – Estudo de solo (un)	R\$ 650,00	3	R\$ 1.950,00
Mobilização e alimentação	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 3.450,00

Mobilização e desmobilização completa da equipe e transporte de água se necessário até o canteiro de obra em Alto Paraíso - PR;

Nesta proposta está incluso a alimentação de 3 funcionários no município durante 2 dia, que é o período estimado para a realização dos serviços.

Valores acima citados são com base nos serviços sendo realizados em um dia e horário comercial (08h as 12h e 13h as 18h), fora deste horário serão cobradas horas adicionais.

Estima-se que sejam 3 furos até a profundidade de 3,00 metros. As investigações serão executadas até a profundidade que atenda aos critérios de paralização da sondagem a percussão, conforme parâmetros estabelecidos na NBR 6484/2001 ou até atingir as cotas contratadas, totalizando aproximadamente 9,00 m de investigação. Nesta proposta está incluso a emissão do laudo,

Coneresolus – Controle Tecnológico de solo e concreto
Rua Ametista, 221 - cep 85806-680 - Cascavel - PR - Tel. (45) 3096-2888.

CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
CNPJ: 15.828.566/0001-83



CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680
Fone (45) 3096-2888 | (45) 99924-3342
Cascavel - Paraná
CNPJ: 15.828.566/0001-83



recolhimento da ART e mobilização e desmobilização do serviço e emissão de nota fiscal.

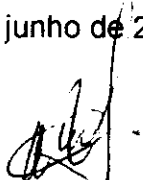
O terreno deve estar limpo, oferecendo condições de trabalho no canteiro de obras.

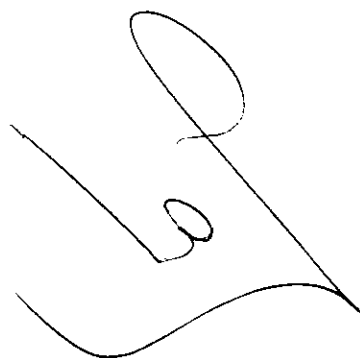
Previsão para início dos serviços imediata, dependendo das condições climáticas.

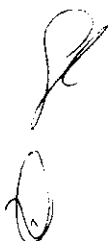
Pagamento deverá ser realizado após medição e entrega dos serviços, forma de pagamento a combinar.

Validade da proposta por um período de 30 dias.

Cascavel, 28 de junho de 2017.


Aparecido Pimentel Euzébio
CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ: 15.828.566/0001-83











Coneresolús –Controle Tecnológico de solo e concreto
Rua Ametista, 221 – cep 85806-680 – Cascavel - PR - Tel. (45) 3096-2888.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
ANEXO I - B - SONDAGEM



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT MAX	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	03 Unidades de Ensaio de Sondagem SPT para atestar a estabilidade do terreno, relatórios das atividades pertinentes, ART	und	1	R\$ 3.450,00	3.450,00	34.500,00

Estes valores estão inclusos também o fornecimento de equipamentos (perfuratriz rotativa) e operador para o serviço de perfuração de estacas, combustível, manutenção e/ou substituição do equipamento por motivo de quebra de utilização ou desgaste do equipamento; seguro do caminhão contra terceiros, substituição do operador por motivo de acidente ou doença; seguro de vida e de acidentes de trabalhos, bem como todos os encargos relativos às leis sociais de nossos funcionários; documentos e certidões para integração dos funcionários.

condições de pagamento:

validade da proposta:

prazo de entrega:

conforme edital
conforme edital
conforme edital

Geovani Coll

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alcides

[Handwritten mark]

Controle Tecnológico de Solo, Concreto e Asfalto

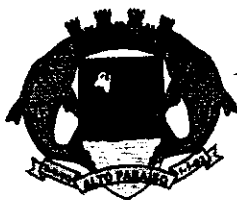
Concresolus

| Rua Ametista, 221 | Esmeralda - CEP 85806-660 - Cascavel - Paraná - Tel.: (45) 3096-2888 | 9924-3342

Rua Pascoal Lupo, 109 - Jardim Boa Vista - CEP 86191-500 - Cambé - Paraná | Tel.: (43) 3254-5524

www.concresolus.com.br | cascavel@concresolus.com.br





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO N.º 066/17 MODALIDADE: Preço
PROPOSITANTE: Concessões Contêiner

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	<i>Si</i>	OK	
Contrato Social	<i>Si</i>	OK	
Cartão CNPJ	<i>Si</i>	OK	
CICAD	<i>Si</i>	OK	
CND Federal/INSS	<i>Si</i>	OK	
CND Estadual	<i>Si</i>	OK	
CND Municipal	<i>Si</i>	OK	
CND Fgts	<i>Si</i>	OK	
Atestados de Clientes <i>03</i>	<i>Si</i>	OK	
Certidão de Concordata e Falência	<i>Si</i>	OK	<i>Vencida</i>
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	<i>Si</i>	OK	
<i>Doc. Michel F. Tenório - 03/06/17</i>	<i>Si</i>	OK	
<i>Comp. Registro CREA</i>	<i>Si</i>	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	<i>30 dias</i>		
Prazo de Entrega			
Validade da Proposta	<i>60 dias</i>		
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 29/06/2017

MBL
Assinatura do Membro Conferente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ: 15.828.566/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:45:16 do dia 28/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2017.

Código de controle da certidão: **5CB0.91FF.EDF7.ECE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016518869-08



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.828.566/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15828566/0001-83
Razão Social: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA ME
Endereço: R ONIX 549 SALA ANEXA / ESMERALDA / CASCAVEL / PR / 85806-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2017 a 07/07/2017

Certificação Número: 2017060803260502963203

Informação obtida em 12/06/2017, às 16:41:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.700.381 6

Nome: APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO

Filiação: JOAO EUZEBIO

TÉRESA RODRIGUES PIMENTEL EUZEBIO

DATA DE NASCIMENTO: 15/05/1964 NATURALIDADE: NOVA FÁTIMA/PR

CURITIBA - PARANÁ 31/07/1982

ABION NICZ RODA
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Assinado por: Aparecido Pimentel Euzébio

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei 13.228 de 18-07-2001

SELO FUNARPEN

2º Ofício de Registro Civil
Tabelionato de Notas
Euzabete Versori - Tabelária Designada

Autentiquei a presente cópia em seu verso e anverso contendo a rasura onde diz: na foto

Do: Escritório de Notas

Cascavel, 29 Julho de 1985

FLD95442

☐ Euzabete Versori - Tabelária Designada ☐ Mariana Costa Miranda - Escrivã
☐ Flávia Maria Costa - Escrivã ☐ Maria Cristina Moraes - Escrivã
☐ Ana de Souza Moraes - Escrivã ☐ Luciane Raquel Bach - Escrivã
☒ Votante Fernandinho dos Santos - Escrivão

Ofício de Registro Civil
Tabelionato de Notas
Euzabete Versori
Tabelária Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP 85501-002 - Cascavel - PR

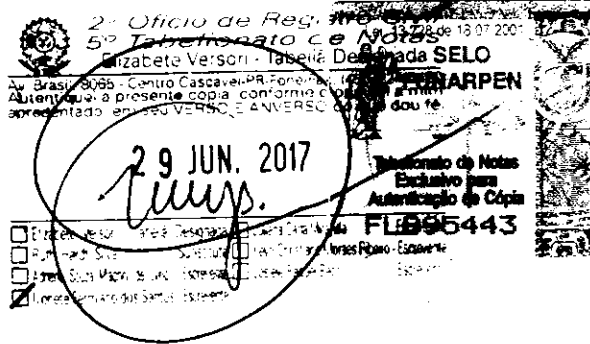
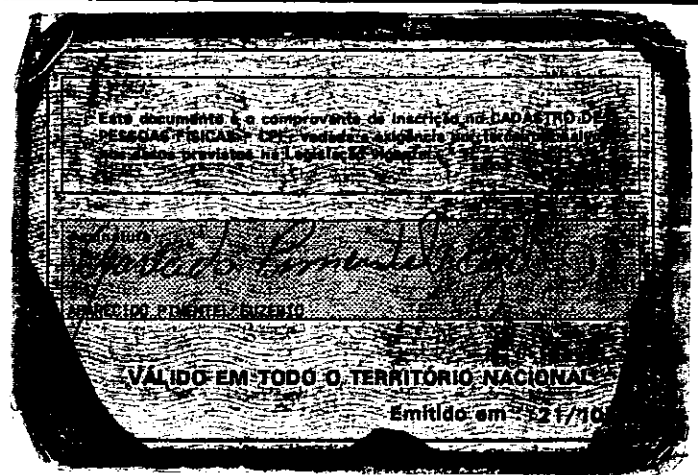


Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

EM BRANCO



Le P

C

Le

EM BRANCO



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

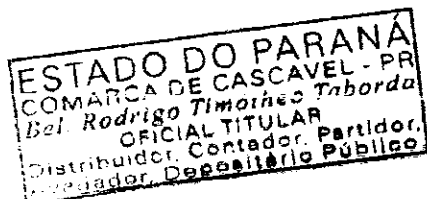
CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME
CNPJ: 15.828.566/0001-83

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Bel. Thalita Cruz da Silva
Empregada Juramentada
Portaria nº 89/2013.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.828.566/0001-83

Certidão nº: 123690437/2017

Expedição: 26/01/2017, às 11:20:26

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.828.566/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.828.566/0001-83	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2012
NOME EMPRESARIAL CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-01 - Administração de obras 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AMETISTA	NÚMERO 221	COMPLEMENTO	
CEP 85.806-660	BAIRRO/DISTRITO ESMERALDA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOVANI@CONCRESOLUS.COM.BR		TELEFONE (45) 3096-2888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/06/2017** às **13:25:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **50513/2017**

Validade: 19/10/2017

Nome: GIOVANI COLLE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-107851/D

Registro Nacional : 1708124624

Registrado(a) desde : 05/02/2010

Filiação : SEVERINO COLLE

SALETE COLLE

Data de Nascimento : 28/11/1986

Carteira de Identidade : 4948345

Naturalidade : VIDEIRA/SC

CPF : 05945401943

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/12/2009

Diplomação : 18/12/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 144937/2017.

Emitida via Internet em 22/04/2017 14:49:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50512/2017

Validade: 13/08/2017

Razão Social: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 15828566000183

Num. Registro: 55491

Registrada desde : 20/08/2013

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA ONIX, 549 SALA ANEXA ESMERALDA

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85806680

Objetivo Social:

Obras de perfurações e execução de fundações destinadas a construção civil; serviços de ensaios de concreto, solo e asfalto.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GIOVANI COLLE

Carteira: PR-107851/D

Data de Expedição: 05/02/2010

Desde: 20/08/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 144936/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/04/2017 14:47:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
GIOVANI COLLE

Carteira Profissional: PR-107851/D
Acervo Técnico Nº.: 2115/2016
Selos de autenticidade: A 032.733

RNP Nº: 1708124624
Protocolo Nº.: 2016/00158250



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

GIOVANI COLLE

Carteira Profissional:PR-107851/D

Acervo Técnico N°.2115/2016

Selos de autenticidade: **A 032.733**

RNP N°.:1708124624

Protocollo N°.:2016/00158250

ART Nº.....:20143349866 0..... Registrada:01/08/2014.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:20142663540
Empresa Executora...:CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.....
Contratante(s).....:PPN CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/CPF: 80.303.761/0001-51..
Tipo de Contrato....:SUB-EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:SONDAGENS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:187,40 METRO..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:R VINTE E CINCO DE AGOSTO, 285 CENTRO L. 00QG Q.
0001.....
Município/Estado...:CASCAVEL/PR.....
Data de Início.....:01/08/2014..... Data de Conclusão:15/08/2014.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:PROJETO E EXECUÇÃO DE SONDAGEM S.P.T. DO PAVILHÃO
GARAGEM DA 3ª CIA FZO BLD E CCAP DO 33º BI MEC EM
CASCAVEL/PR PERFAZENDO UM TOTAL DE 187,40 METROS
INVESTIGADOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

GIOVANI COLLE

Carteira Profissional: PR-107851/D

Acervo Técnico Nº.: **2115/2016**

Selos de autenticidade: **A 032.733**

RNP Nº.: 1708124624

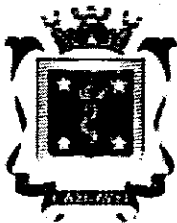
Protocolo Nº.: **2016/00158250**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00158250.

Emitida via Internet em 06/05/2016 09:37:26 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 36588/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	656127 - CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	15.828.566/0001-83		
Endereço:	RUA AMETISTA, 221		
Complemento:			
Bairro:	ESMERALDA	CEP:	85.806-660
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	656127
Nome/Razão:	CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ/CPF:	15.828.566/0001-83

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 29 de junho de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-OJEQWG-236445293

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 66/2017

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 66/2017.

Às 14:00 horas do dia vinte e nove de junho de 2017, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 246/2017 de 1 de junho de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 66/2017. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CREDENCIADO
CONGRESILUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME	GIOVANI COLLE	Não Especificada	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	CONGRESILUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME	1	1	03 Unidades de Ensaio de Sondagem SPT para atestar a estabilidade do terreno, relatórios das atividades		1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.400,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL TOTAL
CONGRESILUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME	R\$ 3.400,00

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, constatou-se que a certidão de falência e concordata está com o prazo de validade vencida, foi dado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de uma certidão em vigência, tendo em vista que tal prazo pode ser prorrogado por igual período. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pelo qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO

VADEMIR RIBEIRO GRAPANI
Pregoeiro

VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO
MEMBRO

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO

GEOVANI COLLE
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 95/2017 - Pregão - Normal		
Objeto: Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balcão de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos		
Expedição: 29/05/2017	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
CONGRESILUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME	GIOVANI COLLE	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	03 Unidades de Ensaio de Sondagem SPT para atestar a estabilidade do terreno, relat	SEV	3.450,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CONGRESILUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME		3.450,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	03 Unidades de Ensaio de Sondagem SPT para atestar a estabilidade do terreno, relato	SEV	3.450,0000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	03 Unidades de Ensaio de Sondagem SPT para atestar a estabilidade do terreno, relat	SEV	3.450,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CONGRESILUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME		3.450,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	03 Unidades de Ensaio de Sondagem SPT para atestar a estabilidade do terreno, relat	SEV	3.450,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	03 Unidades de Ensaio de Sondagem SPT para atestar a estabilidade do terreno, relat	SEV	3.450,0000	-
Ordem		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CONGRESILUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME		3.400,0000	-1,45

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CONGRESILUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	03 Unidades de Ensaio de Sondagem SPT para atestar a estabilidade do terreno, relat	SEV	3.450,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CONGRESILUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME		3.400,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
CONGRESILUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME					



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 95/2017 - Pregão - Normal			
Objeto: Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos			
Expedição: 29/05/2017		Homologação:	Situação: Aberta
1	1	03 Unidades de Ensaio de Sondagem SPT para atestar a estabilidade do terreno, relatorios da SEV	3.400,0000

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA LANGREDO NEVES, 2920 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (41) 3126-4479 - CNPJ: 00.325.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

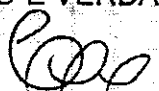
CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ: 15.828.566/0001-83

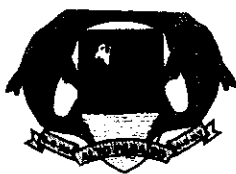
Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de junho do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 066/2017

Processo Administrativo nº 095/2017



Objeto: “Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 066/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

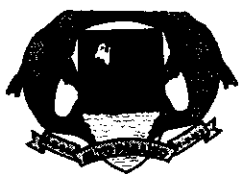
O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 31 de Maio de 2017, edição nº 10.982, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 13 de Junho de 2017, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas 1 (uma) empresa esboçou interesse em fornecer os produtos: **CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - EPP - CNPJ 04.162.105/0001-06**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela pessoa física credenciada.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que **CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - EPP - CNPJ 04.162.105/0001-06**, apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.



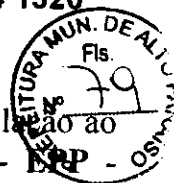
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora, em relação ao objeto, a empresa **CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - EPP** - CNPJ 04.162.105/0001-06, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliada pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - EPP - CNPJ 04.162.105/0001-06**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Consultoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

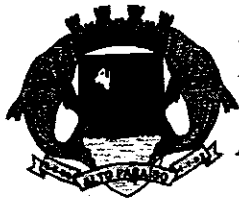
É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 05 de Julho de 2017.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1580/2017

DATA: 05 de Julho de 2017.

SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 066/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

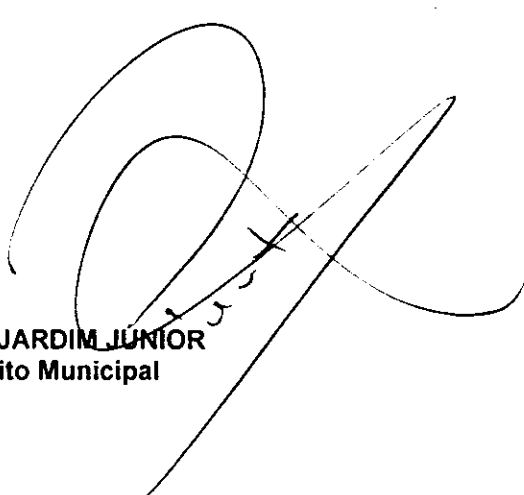
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

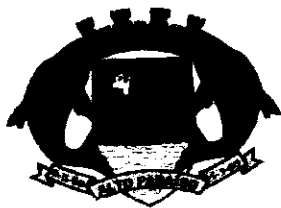
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º. 066/2017, o item I, em favor da empresa CONCRE SOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de Julho de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06 de 07 de 2017
Edição N.º 11011



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº127/2017
Pregão Presencial nº 066/2017
Processo Administrativo nº095/2017
Homologado: 05/07/2017



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA **CONCRESOLÚS
CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME**, com sede Rua Ametista, nº 221, Esmeralda, Cascavel – Paraná - CEP: 85806-660, inscrita no CNPJ: 15.828.566/0001-83, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Represento CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. **APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, CEP- 85806-680, portador do RG n.º 3.700.381-6 SSP/PR e CPF. Nº 586.209.409 -10.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº066/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 066/2017, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

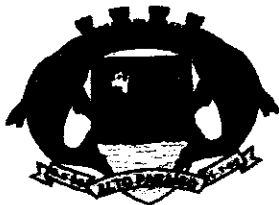
Constitui objeto deste contrato a Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balneário de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelos serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) conforme a proposta apresentada na Modalidade Pregão Presencial nº 066/2017 pela contratada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	03 Unidades de Ensaio de Sondagem SPT para atestar a estabilidade do terreno, relatórios das atividades pertinentes, ART.	unid	1	3 400,00	3 400,00

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

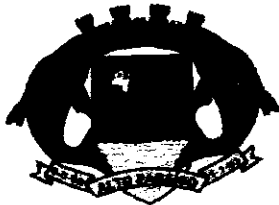
7542	339039510000	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIEN	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	406
------	--------------	---------------------------------------	----------------------------	------------------------------	-----

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a prestação de serviços, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso dos serviços, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

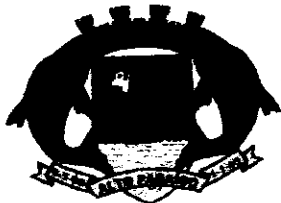
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar

Se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

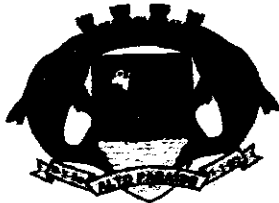
10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



066/2017 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso- PR, 06 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior - Prefeito

Concresolús Controle Tecnológico Ltda. Me
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Roberto Sparrapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0042017
REF: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 073/2017.
DATA DE ASSINATURA: 10 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná
CONTRATADA: EVELIM DA SILVA DOS SANTOS 05583051907
NPJ: 22.014.438/0001-61
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de refeições e materiais, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e em reuniões de interesse, aliou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I-B.
VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
PRazo DE VIGENCIA: 12 meses após a assinatura.
ORçO: Comércio de Xambú, Estado do Paraná

2ª - Para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fixa indicado os seguintes recursos:	125.000,00
- Na importância de R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
01.01.04.122.1050.2.005- - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO	
01.14.3.3.90.47.00.00- - Manutenção da Secretaria Geral de Administração	
01.14.3.3.90.47.00.00- - Recursos Ordinários - Livres	8.000,00
01.14.3.3.90.47.00.00- - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.12.361.1400.2.012- - Manutenção do Ensino Fundamental	
01.12.361.1400.2.012- - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
01.12.361.1400.2.013- - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%	
01.12.361.1400.2.013- - Manutenção dos Transportes Escolares	
01.12.361.1400.2.013- - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
01.12.361.1400.2.013- - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%	
01.12.361.1400.2.015- - Manutenção da Educação Infantil	
01.12.361.1400.2.015- - Material de Consumo	10.000,00
01.12.361.1400.2.015- - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%	
01.12.361.1400.2.015- - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01.28.643.2050.0.004- - Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
01.28.643.2050.0.004- - Principal da Dívida Contratual Resgatada	99.000,00
01.28.643.2050.0.004- - Recursos Ordinários - Livres	
01.28.643.2050.0.004- - JOMA	125.000,00

and 1000 mg of 100% pure D-glucose.